

- REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)
- PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia da República**

Ao longo destas últimas semanas o GPPS tem recebido um conjunto de queixas, por parte de vários proprietários de veículos automóveis, quanto aos problemas decorrentes dos processos de transmissão de propriedade sobre os mesmos.

De facto, tem sido recorrente a apresentação de situações em que os ex proprietários dos veículos automóveis são importunados pela Autoridade Tributária, solicitando o pagamento do Imposto Único de Circulação.

Esta situação torna-se mais preocupante quando ocorre a alienação a “stands” de automóveis e os mesmos não efetuam o novo registo de propriedade.

Muitas das vezes os particulares efetuam a alienação, e perante a ausência do registo pelo adquirente, ficam obrigados a efetuar pedidos de apreensão para obrigar o novo proprietário a registar o carro em seu nome.

No entanto, constata-se que mesmo efetuando posteriormente o cancelamento da matrícula, decorridos os prazos e depois de serem pagos os montantes que decorrem destes atos, continua a ser exigido o pagamento dos impostos a quem alineou as viaturas.

Esta morosidade de processos, e sendo requerida a apreensão do veículo junto do IMT. I.P., indicia que não está devidamente assegurada a segurança jurídica quanto à propriedade destes bens.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, através de V. Exa, perguntar à Senhora Ministra de Estado e das Finanças:

1. Confirmam os problemas que são suscitados nesta Pergunta?
2. Têm conhecimento destes procedimentos por parte da Autoridade Tributária?
3. Pese embora as normas aprovadas com o Decreto-Lei n.º 177/2014, de 15 de dezembro, está a ser desenvolvido mais algum trabalho para alteração da lei vigente para que estas situações deixem de ocorrer ou possam ser minorados os seus efeitos negativos para quem aliena um veículo?
4. Existe algum Grupo de Trabalho que envolva o IMT. I.P. e a Autoridade Tributária que esteja a estudar estas situações?
5. O IMT.I.P. está a enviar as comunicações à PSP e à GNR para que efetuem as apreensões? Qual o prazo médio que medeia entre o pedido de apreensão feito pelo alienante e a comunicação que é efetuada à PSP ou à GNR?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 9 de Janeiro de 2015

Deputado(a)s

RUI PAULO FIGUEIREDO(PS)

JORGE FÃO(PS)

HORTENSE MARTINS(PS)

FERNANDO SERRASQUEIRO(PS)

MOTA ANDRADE(PS)

EURÍDICE PEREIRA(PS)

ACÁCIO PINTO(PS)

ANA PAULA VITORINO(PS)

JOÃO PAULO CORREIA(PS)

MANUEL MOTA(PS)

FERNANDO JESUS(PS)